

## Deliberação n.º 4/CD/2023

### Regime Geral de Prevenção da Corrupção

#### Designação do responsável pelo cumprimento do normativo

Considerando que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), entrou em vigor no dia 7 de junho de 2022;

Considerando que o citado diploma legal obriga as entidades abrangidas pelo RGPC a designar um responsável que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento do Normativo;

Considerando que de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, esse responsável, deve ser um elemento da direção superior ou equiparado, o Conselho Diretivo da ADSE, I.P., designa como responsável pelo Programa de Cumprimento do Normativo da ADSE, I.P. a Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Manuela Faria.

A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura e será objeto de publicitação na intranet e na página oficial da internet da ADSE, I.P..

Lisboa, 7 de março de 2023

A Presidente do Conselho Diretivo



Manuela Faria

O Vogal do Conselho Diretivo



Eugénio Rosa

A Vogal do Conselho Diretivo



Maria Eugénia Pires